

CONCEITO E SISTEMAS DE CONTROLE

Critérios históricos para definir o Direito Administrativo

1 – Critério do serviço público (Escola do Serviço Público): esse critério considera que o Direito Administrativo tem como objeto a disciplina jurídica dos serviços públicos, que podem ser entendidos em sentido amplo ou estrito.

Resumidamente, para a Escola do Serviço Público, o Direito Administrativo representava um conjunto de serviços públicos. Porém, a Administração Pública não pratica apenas serviços públicos, mas também atividades políticas-administrativas, de intervenção etc.

2 – Critério do Poder Executivo: consiste em identificar o Direito Administrativo como o complexo de leis disciplinadoras da atuação do Poder Executivo.

Não é apenas o Poder Executivo que pratica atividades administrativas.

3 – Critério negativista ou residual: toda atividade do Estado que não seja a legislativa e a jurisdicional.

É muito raso conceituar uma disciplina pelo critério residual.

4 – Critério teleológico ou finalístico: considera que o Direito Administrativo deve ser conceituado a partir da ideia de atividades que permitem ao Estado alcançar seus fins.

Esse critério foi rejeitado por não delimitar exatamente quais seriam os fins do Estado, o que daria margem para se pensar, inclusive, na função legislativa, que está fora do estudo do Direito Administrativo.

Não se pode afirmar que o Estado tem por finalidade apenas a Administração Pública.

5 – Escola Legalista, Francesa ou Exegética: o Direito administrativo tem como objeto de estudo apenas o estudo de lei (compreensão dos seus textos legais).

- Compreende o Direito Administrativo como o conjunto de leis em vigor sobre a administração pública em um país.
- Direito Administrativo por meio da jurisprudência dos tribunais administrativos (contencioso administrativo francês que possuía a competência para inovar na ordem jurídica).

A Escola Legalista deixa de lado a jurisprudência do Poder Judiciário, bem como o estudo dos doutrinadores do Direito Administrativo.

6 – Critério da Administração Pública: De acordo com este critério, o objeto do Direito Administrativo seria o conjunto de princípios e normas que regem a Administração Pública e a relação desta com os administrados.

Este é o critério utilizado hoje.

DIRETO DO CONCURSO

1. (QUADRIX/2019/CRA/PA/ADMINISTRADOR) Acerca do direito administrativo, julgue o item.

Segundo a corrente negativista, a definição do objeto do direito administrativo é mais bem realizada por exclusão, isto é, tudo aquilo que não disser respeito a outros ramos jurídicos.

- () Certo
() Errado



É indicada a releitura do conteúdo acerca do critério negativista ou residual.

2. (QUADRIX/2019/CRA/PA/ADMINISTRADOR) Acerca do direito administrativo, julgue o item.

Segundo a corrente dos serviços públicos, a definição do objeto do direito administrativo diz respeito às atividades que permitem ao Estado atingir seus fins.

- () Certo
() Errado



É recomendada a consulta ao conteúdo.

3. (QUADRIX/2019/CRA/PA/ADMINISTRADOR) Acerca do direito administrativo, julgue o item.

Segundo a corrente legalista, a definição do objeto do direito administrativo passa pelas leis que regulam o regime jurídico administrativo.

- () Certo
() Errado



Deve-se lembrar que o Direito Administrativo não é formado apenas por lei, tendo, também, a jurisprudência e a doutrina.

Sistemas de controle

- Sistema inglês (sistema de jurisdição única) – é um sistema de jurisdição única. Há um único Poder Judiciário que define a matéria de maneira terminativa. Em contrapartida, há o sistema francês, onde há uma dualidade de jurisdição, pois há o Tribunal Francês, que decide, por exemplo, matérias envolvendo o Direito Civil, e o Tribunal Administrativo, que decide apenas matérias administrativas. É o sistema dotado no Brasil.
- Art. 5, XXXV, CF: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” – há o princípio da inafastabilidade de jurisdição.
- Princípio da inafastabilidade de jurisdição – antes de ser acionado o Poder Judiciário, a esfera administrativa deve ser esgotada.
- Competição esportiva: Art. 217, §1º, da CF: “o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei” – para que um atleta ou clube proponha uma ação judicial, primeiro deve-se esgotar a esfera administrativa.
- Reclamação ao STF – Contra omissão ou ato da administração pública que contrariar enunciado de súmula vinculante caberá reclamação ao STF, que só será admitida após esgotamento das vias administrativas (Lei n. 11.417/2006, art. 7, §1º).
- Para caracterizar o interesse de agir no *habeas data*, “a prova do anterior indeferimento do pedido de informação de dados pessoais, ou da omissão em atendê-lo, constitui requisito indispensável para que se concretize o interesse de agir no *habeas data*. Sem que se configure situação prévia de pretensão resistida, há carência da ação constitucional do *habeas data*. (STF, HD 22/DF, rel. Min. Celso de Melo).
- Sistema francês ou sistema do contencioso administrativo: Dualidade de jurisdição, a jurisdição administrativa com competência para julgar toda e qualquer ação que envolva o Estado. Estrutura da Dupla Jurisdição Francesa.



DIRETO DO CONCURSO

4. (QUADRIX/2023/COFFITO/ADVOGADO) Acerca de direito administrativo, julgue o item. No direito francês, a principal fonte do direito administrativo, desde que este ganhou a sua autonomia, foi a lei.

- () Certo
() Errado



É uma questão muito interessante.

5. (QUADRIX/2019/CRA/PA/ADMINISTRADOR) Acerca do direito administrativo, julgue o item.

No Brasil, o direito administrativo se caracteriza por ser um ramo jurídico recente, não estar codificado, embora seja normatizado, adotar o sistema uno de jurisdição e sofrer influência da jurisprudência, que, em muitos aspectos, ajuda a moldar o regime jurídico administrativo.

() Certo

() Errado



A jurisprudência é uma fonte do Direito Administrativo.

6. (CONSULPLAN/2019/TJ/MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTROS) Reconhecida a existência de dois sistemas administrativos, quais sejam, francês e inglês, têm-se consolidados os moldes de um sistema de unicidade de jurisdição e outro de dualidade de jurisdição. No que diz respeito aos sistemas anteriormente mencionados, é correto afirmar que:

- a. O ordenamento jurídico pátrio veda a imposição de acesso a qualquer instância/órgão administrativo como pressuposto a pleitos judiciais.
- b. O sistema adotado no Brasil é o de dualidade de jurisdição, pelo qual se viabiliza o acesso a decisões administrativas não suscetíveis de revisão na esfera judiciária.
- c. Por corolário da unicidade de jurisdição, as decisões proferidas por órgãos administrativos fazem coisa julgada desde que alcançada a última instância de referida esfera.
- d. Pelo sistema de unicidade de jurisdição todas as questões, inclusive de cunho administrativo, podem ser apreciadas pelo Judiciário, o que não impede que a própria Administração Pública solucione determinadas questões de natureza administrativa.



“Corolário” significa uma verdade já estabelecida.

GABARITO

1. C
2. E
3. C
4. E
5. C
6. d

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso .

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
